




Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

	PROT. COLO - CMI N. 21.449
28 AGO 2014	
①	
Protocolista	

INDICAÇÃO Nº 7/2014

Vereador Presidente: Waldemir Pereira Gama

WALDEMIR PEREIRA GAMA, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **INDICA** ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal.

Indicamos, após satisfeita as formalidades regimentais que viabilize estudos para que seja mudado o **artigo 4º da Lei 2.651 de 28 de setembro de 2012**, para que seja acrescentado no caput do artigo a palavra **servidor efetivo municipal** que passara a vigor com a seguinte redação.

Artigo 4º O Cidadão itapemirino e o servidor efetivo municipal responsável pelo portador de autismo, nos termos do caput do artigo 30 dessa Lei, será beneficiado pelo Programa ora instituído, quando atendido os seguintes requisitos

Sala das Sessões Itapemirim-ES

27 de Agosto de 2014

WALDEMIR PEREIRA GAMA

Vereador-Presidente CMI

JUSTIFICATIVA:

A Lei n. 2.651, de 28 de setembro de 2012, que estabelece normas sobre a instituição do programa de assistência social ao cidadão portador de transtornos globais do desenvolvimento-TGD, diagnosticado com autismo, impede o servidor público municipal que mora fora do município a ser beneficiado.

O objetivo desta indicação é o de preservar a igualdade do servidor público municipal de poder ter oportunidades de tratar seu filho ou ente querido

Rua Adiles André, s/n - Serramar - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529.5108

E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

portador de transtornos globais do desenvolvimento ou diagnosticado com autismo.